



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
MF - C. N. P. J - Nº - 03.923.703/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 126/00 de 22 de dezembro de 2000.

Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

JOÃO CLOVIS CRIVELLI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, observado o que dispõe o Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais N.º 1/92, 19/98 e 25/2000; faço saber que a Câmara Municipal de Taquarussu decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios dos agentes políticos do município, a partir de 1º de janeiro do ano de 2001, passam a ser os seguintes:

Prefeito Municipal	RS	5.000,00
Vice-Prefeito	R\$	2.250,00
Secretário Municipal	R\$	900,00

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ou afixação; revogando-se todas as disposições em contrário.

Taquarussu MS, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil.


JOÃO CLOVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal.